LEI Nº 1294/2019
PROJETO DE LEI Nº: 008/2019
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel para integrar logradouro público no Vale das Mangueiras e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel com área aproximada de 1,65m de largura iniciando na Avenida das Mangueiras, prosseguindo por uma extensão de 15,40m de comprimento, finalizando com 1,80m de largura, de propriedade da senhora Maria Lima de Souza, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 032.111.236-95, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Hugo Ladeira esquina com Avenida das Mangueiras, nº 393, Vila França, cidade de Rio Novo, estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O imóvel objeto da aquisição será utilizada exclusivamente para alinhamento da Avenida das Mangueiras, Bairro Vale das Mangueiras, município de Rio Novo, mantendo o padrão da Avenida existente no local.

Art. 3º - A título de indenização da área adquirida, o município firmará um acordo com a proprietário do imóvel, ficando sob responsabilidade da administração pública municipal as seguintes obrigações:

I – efetuar a demolição do imóvel existente no local, e, em seguida procederá o alinhamento da Avenida das Mangueiras;

II – executará a construção de um imóvel com a mesma metragem quadrada da existente no local na data da celebração do acordo;

III – na execução das obras serão observadas as normas prevista no Plano Diretor do Município;

IV – responsabilidade pelo pagamento do aluguel que servirá de moradia provisória para a senhora Maria Lima de Souza, até a conclusão da construção citada conforme no item II;

V – O município entregará o imóvel devidamente construído e em condições de moradia até a data de 31 de dezembro de 2020;

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no artigo 2º será objeto de avaliação prévia, nos termos do artigo 24, X da Lei 8666/93, definindo as providências conforme incisos seguintes: (...)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 05 de abril de 2019.

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 05/04/2019
Por Afixação
RIO NOVO - MG